



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

REGULAMENTO CAMPEONATO DISTRITAL DE ESTRADA Arronches, 07 de junho de 2025

Artigo 1º. (Organização)

1. A organização do Campeonato Distrital de Estrada é uma iniciativa da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre (AADP), com a colaboração do Sport Arronches e Benfica e inserida na prova “**1ª Corrida Gamaliel Brás Carlos**”, a realizar a partir das 18h30, do dia 07 de junho de 2025, junto ao Jardim do Fosso, em Arronches, com ajuizamento do Conselho de Arbitragem da AADP.

Artigo 2º. (Objetivo)

1. Serve para apurar o Campeão Distrital de Estrada 2024/2025 de ambos os géneros e nos escalões definidos no Artigo 4º. deste regulamento, assim como a equipa Campeã Distrital de Estrada 2024/2025.

Artigo 3º. (Normas Regulamentares)

1. A competição destina-se a atletas filiados na AADP e na FPA.
2. O Campeonato Distrital de Estrada rege-se pelas normas gerais do Regulamento Geral de Competições da FPA.
3. Cada participante é responsável pelo seu estado de saúde. A organização subscreveu um seguro desportivo, vigorando o obrigatório para atletas filiados na FPA.
4. Os atletas podem competir somente nas provas do seu escalão.

Artigo 4º. (Participantes)

1. O Campeonato Distrital de Estrada estará aberto aos seguintes escalões:
 - Desporto Adaptado Masc. e Fem.
 - Infantis Masc. e Fem. (2012 e 2013)
 - Iniciados Masc. e Fem. (2010 e 2011)
 - Juvenis Masc. e Fem. (2008 e 2009)
 - Juniores Masc. e Fem. (2006 e 2007)
 - Seniores Masc. e Fem. (1991 a 2005)
 - Veteranos Masc. e Fem. (com 35 ou mais no dia da prova);



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 5º (Inscrições)

- As inscrições ficam, automaticamente, registadas no Campeonato Distrital de Corta-Mato a partir do momento em que o atleta se inscreva na prova “**1ª Corrida Gamaliel Brás Carlos**”, com as condições expressas no seu regulamento.

Artigo 6º (Circulação em prova)

- A chamada dos atletas será realizada, pela organização, segundo o horário de prova previsto pelo artigo correspondente.
- É expressamente proibido, por parte dos atletas e organização, o abandono de lixos/detritos na zona de prova.
- É proibida também a circulação na zona de meta, numa extensão de 100 metros, por parte de espectadores e de atletas que não se encontrem em prova, uma vez que a presença dos mesmos poderá causar perigo para aqueles que se encontram em prova, assim como poderá interferir com a sua prestação.

Artigo 7º. (Horários)

- O percurso principal será em circuito urbano, em que cada volta tem extensão aproximada de 3250m.
- O secretariado da prova, estará aberto entre as 17h00 e as 18h30.

Prova	Horário	Escalão	Distância	Volta
Prova 1	18h50	Infantis Fem. e Masc e Desp. Adaptado	1400m	
Prova 2	19h00	Iniciados Fem. e Masc	3250m	1 Volta
Prova 3	19h00	Juvenis Fem. e Masc.	3250m	1 Volta
Prova 4	19h00	Juniores, Seniores e Vet. Fem.	10.000m	3 Voltas
Prova 5	19h00	Juniores, Seniores e Vet. Masc.	10.000m	3 Voltas
		Cerimónia de entrega de prémios		



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 8º. (Classificações)

1. Será estabelecida uma Classificação Individual, por género e escalão, e os vencedores serão creditados com o título de Campeão Distrital de Estrada 2024/2025.
2. Para a Classificação Coletiva (género e escalão) serão atribuídos os seguintes títulos de Campeões Distritais de Estrada:
 1. Infantis Masc. e Fem., pontuam os 3 primeiros classificados
 2. Iniciados Masc. e Fem., pontuam os 3 primeiros classificados
 3. Juvenis Masc. e Fem., pontuam os 3 primeiros classificados
 4. Juniores e Seniores Masc e Fem., pontuam os 4 primeiros classificados
 5. Veteranos Masc. e Fem., pontuam os 4 primeiros classificados

Artigo 9º. (Cerimónia de entrega de Prémios)

1. No final das provas haverá uma cerimónia de entrega de prémios no local de chegada.
2. Individuais - para os 3 primeiros do escalão/género, em conformidade com o artigo 4º.
Coletivas - para as equipas vencedoras, em conformidade com o artigo 8º, ponto 2.

Artigo 10º. (Direitos de Imagem)

1. A aceitação do presente regulamento traduz, obrigatoriamente, que o praticante autoriza a organização da prova à gravação total ou parcial da sua participação na mesma.
2. Pressupõe também a sua concordância para que a organização possa utilizar a sua imagem para a promoção e difusão da prova em todas as suas formas (toda a comunicação social, internet, fotografia, vídeo, cartazes, etc.) e cede todos os direitos à sua exploração comercial e publicitária que considere opportuno executar, sem direito, por parte do atleta, a receber qualquer compensação económica ou em espécies.

Artigo 11º. (Casos omissos)

1. A resolução de casos omissos é da competência da Direção da AADP, em consonância com o Regulamento Geral de Competições da FPA, não cabendo recurso da decisão.